



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº. 19

Aprova o Balancete apresentado pelo Executivo, correspondente ao segundo trimestre de 1970.-

A Câmara Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

Artigo 1º. - Fica aprovado o Balancete Trimestral da RECEITA e DESPESA, da Prefeitura Municipal de Ladário, correspondente ao segundo trimestre de 1970, apresentado em tempo hábil, de acordo com o Artigo 102, Parágrafo Único, da Lei nº. 2820, de 1º de março de 1968 (Organização dos Municípios), da seguinte forma:

- | | | |
|---|-------------------|-------------------|
| a) Saldo proveniente do 1º trimestre. R\$. | 18.731,89 | |
| b) Receita Orçamentária do 2º. " ..R\$. | <u>130.416,46</u> | 149.148,35 |
| c) Despesas Orçamentárias do 2º. " ..R\$. | | 54.562,68 |
| d) Saldo que passa para o 3º Trimestre R\$. | | <u>94.585,67.</u> |

Artigo 2º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 22 de dezembro de 1971.-

DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente Substituto.

JOÃO LISBÔA DE MACÊDO
1º. Secretário.

VALDOMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
2º. Secretário.-

Em 30-12-71
Monaco
Amyntas Mônaco
PREFEITO MUNICIPAL